

LEI COMPLEMENTAR N ° 036, DE 08 DE AGOSTO DE 1.995.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel através de doação com encargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em encargos, uma faixa de terreno com 511,20 m², de propriedade do SR. José da Silva, destinada a abertura da Rua São Luiz, no trecho compreendido entre a Rua São Sebastião e a Avenida “A”, conforme desenho em anexo.

Artigo 2 °) – A doação de que trata o artigo anterior será condicionada a execução, por parte da Prefeitura Municipal de Motuca das seguintes obras de infraestrutura:

- a- Construção de cerca e muretas;
- b- Asfalto, guias e sarjetas;
- c- Execução de rede de água e esgoto, iluminação pública e calçadas.

Artigo 3 °) – As despesas com a execução desta lei complementar correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente .

Artigo 4 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de agosto de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal